SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 17 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1207

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16244/2019

Licitação: Pregão Eletrônico n° 065/2019.
DAS PARTES: CONTRATADA – PORTO SINALIZACAO EIRELI-05.240.677/0001-10. CONTRATANTE – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO–SMTT–CNPJ:02.533.645/0001-15 .
DO OBJETO: Aquisição de Tintas, Termoplástico, Solvente e Componente Refletivo para demarcação viária, necessários à reestruturação e ampliação da sinalização viária horizontal no Município de Arapiraca.
DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 297.842,50 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).. As despesas resultantes deste correrão a conta do Programa de Trabalho 20.20.26.782.3200.1090 – Reestruturação e Ampliação da Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica da Cidade, elemento de despesa 339030.00.00.00.5000 – Material de Consumo, do orçamento vigente Lei n° 3.318 de 28 de dezembro de 2018
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: RICARDO AUTO TEÓFILO e CLAUDENI VIEIRA FERNANDES
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:387A72EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSPORTE E TRÂNSITO -SMTT, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 799/2019 de 18 de Setembro 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 065/2019, classificando vencedoras do certame as Empresas: **PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI** , vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com valor total de R$ 297.842,50 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos.) ; objetivando a **Aquisição de Tintas, Termoplástico, Solvente e Componente Refletivo para demarcação viária, necessários à reestruturação e ampliação da sinalização viária horizontal no Município de Arapiraca.**

Arapiraca, 19 de Dezembro de 2019.

RICARDO AUTO TEÓFILO
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:7073C0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 32219/2019

CONTRATO Nº 32219/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ME – CNPJ N° 07.330.884/0001-91.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (1).
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 78.483,59(SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.1400.1062, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.0010.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA – CPF Nº 222.865.194-04 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:8F5BD061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2020 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas reuniram-se os senhores Josivanêo Paulino Leite, Presidente deste Comitê, e os demais membros, André Luiz da Silva, Milena Pereira Cavalcante Silva, bem como através de telefone, no viva-voz Ronaldo Borges da Fonseca.
A Reunião teve como pauta: **Sugestões de Aplicação e Realocações de Investimentos.**
O presidente do Comitê de Investimentos informa que, as rentabilidades dos investimentos do IMPREV nos meses de Novembro e Dezembro de 2019 foi - 1,73% e 1,76% respectivamente.
Informa ainda que em atendimento à Lei nº 3.406 de 06 de Dezembro de 2019 e orientação do Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, Assessor de Aplicação de Capitais, terão que ser realizados saques mensais das contas de Investimentos para pagamento da Folha do Plano Previdenciário cujo valor será a diferença entre as Contribuições Previdenciárias e a folha de Pagamento do mês a que se referir, momento em que informa que em atendimento a Lei nº 3.406 de 06 de Dezembro de 2019, foram realizados 02 (dois) RESGATES da Conta de Investimentos 744-1 (FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA B5 + TP RF LP), que sejam, um de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) e outro de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), através do Ofício GP/IMPREV/CAIXA/AL nº 973 de 19 de dezembro de 2019 e Ofício GP/IMPREV/CAIXA/AL nº 001 de 02 de janeiro de 2020, respectivamente, ambos creditados em conta-corrente da 744-1 para pagamento das folhas do 13º e Dezembro de 2019.
Ficou acordado sobre a referida pauta que o Assessor de Aplicação de Capitais, Sr Ronaldo Borges da Fonseca era quem ia sugerir de qual Conta de Investimento realizariam os referidos saques para pagamento de Folha sempre que necessário e os demais membros analisariam a proposta.
O Comitê de Investimentos, ainda que em atendimento à Lei nº 3.406 de 06 de Dezembro de 2019 e conforme orientação do Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, aprovou por unanimidade a VINCULAÇÃO DO FUNDO PRÁTICO NA CONTA CORRENTE 744-1 – CAIXA FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO – CNPJ Nº 00.834.074/0001-23, bem como RESGATE no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões) da Conta de Investimentos 744-1 FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA B5 + TP RF L – CNPJ 10.577.503/0001-88, para posterior APLICAÇÃO na Conta de Investimentos CAIXA FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO – CNPJ Nº 00.834.074/0001-23 para que a referida conta fique abastecida com saldos para pagamento de folha do Plano Previdenciário competência Janeiro e Fevereiro.
Aprovou ainda por unanimidade de seus membros, o RESGATE no valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) da Conta de Investimentos 744-1 FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA B5+ TP RF LP para consequente APLICAÇÃO nos segmentos de Renda Variável já existentes para aumentar a porcentagem dos recursos aplicados em Renda Variável aproveitando as oportunidades que o mesmo oferece. Tal RESGATE seria distribuído da seguinte forma: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES BRASIL ETF IBOVESPA CNPJ Nº 15.154.236/0001-50, R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATIVO CNPJ Nº 15.154.220/0001-47, R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES CONSUMO CNPJ Nº 10.577.512/0001-79 e R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES DIVIDENDOS CNPJ Nº 05.900.798/0001-41.
Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos os mesmos aprovaram por unanimidade dos presentes as pautas discriminadas acima.
Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos nada mais foi acrescentado.
Dá-se por encerrada a reunião a presente ata vai assinada por mim Milena Pereira Cavalcante Silva, pelo presidente do Comitê e demais membros presentes.

JOSIVANÊO PAULINO LEITE
Presidente do Comitê de Investimentos

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3E348044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 15 (quinze) dias do mês de JANEIRO do ano de 2020 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas presentes estavam o Senhor Ricardo Alexandre Vieira Leite, Presidente deste Conselho, e os demais membros **Méry Dayana dos Santos, Representante do Poder Executivo, Klebson Clementino da Silva, Representante do Poder Executivo, Gedilza Barbosa Vital, Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores, Dwanne Deilovith Pinheiro, Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo.**
A Reunião teve como pauta: **Sugestões de Aplicação e Realocações de Investimentos**.
Conforme informações apresentadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, as rentabilidades dos investimentos do IMPREV nos meses de Novembro e Dezembro de 2019 foi - 1,73% e 1,76% respectivamente.
Informou ainda que em atendimento à Lei nº 3.406 de 06 de Dezembro de 2019 e orientação do Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, Assessor de Aplicação de Capitais, terão que ser realizados saques mensais das contas de Investimentos para pagamento da Folha do Plano Previdenciário cujo valor será a diferença entre as Contribuições Previdenciárias e a folha de Pagamento do mês a que se referir, momento em que informa que em atendimento a referida lei, foram realizados 02 (dois) RESGATES da Conta de Investimentos 744-1 (FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA B5 + TP RF LP), que sejam, um de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) e outro de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), através do Ofício GP/IMPREV/CAIXA/AL nº 973 de 19 de dezembro de 2019 e Ofício GP/IMPREV/CAIXA/AL nº 001 de 02 de janeiro de 2020, respectivamente, ambos creditados em conta corrente da 744-1 para pagamento das folhas do 13º e Dezembro de 2019.
Em atendimento ao ofício GP/IMPREV, n. 94/2020, o qual solicita que seja colocado em pauta para deliberação deste referido órgão, a VINCULAÇÃO DO FUNDO PRÁTICO NA CONTA CORRENTE

744-1 – CAIXA FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO – CNPJ Nº 00.834.074/0001-23, bem como RESGATE no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões) da Conta de Investimentos 744-1 FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA B5 + TP RF L – CNPJ 10.577.503/0001-88, para posterior APLICAÇÃO na Conta de Investimentos CAIXA FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO – CNPJ Nº 00.834.074/0001-23 para que a referida conta fique abastecida com saldos para pagamento de folha do Plano Previdenciário competência Janeiro e Fevereiro, bem como o RESGATE no valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) da Conta de Investimentos 744-1 FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA B5+ TP RF LP para consequente APLICAÇÃO nos segmentos de Renda Variável já existentes para aumentar a porcentagem dos recursos aplicados em Renda Variável aproveitando as oportunidades que o mesmo oferece. Tal RESGATE seria distribuído da seguinte forma: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES BRASIL ETF IBOVESPA CNPJ Nº 15.154.236/0001-50, R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATIVO CNPJ Nº 15.154.220/0001-47, R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES CONSUMO CNPJ Nº 10.577.512/0001-79 e R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES DIVIDENDOS CNPJ Nº 05.900.798/0001-41.

Foi informado ainda pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência que na data de hoje existe em valores reais em contas investido pelo IMPREV, a quantia de R$ 52.350.304,75 (cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), nas aplicações vinculadas ao fundo previdenciário.

Dada a palavra aos membros do Conselho, estes se manifestaram da seguinte forma: solicitamos que seja encaminhado um ofício ao Presidente do Comitê de Investimentos, para que seja apresentado na próxima reunião do Conselho Municipal de previdência os valores atualizados dos recursos financeiros aplicados pelo Instituto.

Colocada em votação a pauta acima mencionada**, foi aprovada por unanimidade dos presentes que:** seja feita VINCULAÇÃO DO FUNDO PRÁTICO NA CONTA CORRENTE 744-1 – CAIXA FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO – CNPJ Nº 00.834.074/0001-23, bem como RESGATE no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões) da Conta de Investimentos 744-1 FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA B5 + TP RF L – CNPJ 10.577.503/0001-88, para posterior APLICAÇÃO na Conta de Investimentos CAIXA FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO – CNPJ Nº 00.834.074/0001-23 para que a referida conta fique abastecida com saldos para pagamento de folha do Plano Previdenciário competência Janeiro e Fevereiro, bem como o RESGATE no valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) da Conta de Investimentos 744-1 FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA B5+ TP RF LP para consequente APLICAÇÃO nos segmentos de Renda Variável já existentes para aumentar a porcentagem dos recursos aplicados em Renda Variável aproveitando as oportunidades que o mesmo oferece. Tal RESGATE seria distribuído da seguinte forma: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES BRASIL ETF IBOVESPA CNPJ Nº 15.154.236/0001-50, R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATIVO CNPJ Nº 15.154.220/0001-47, R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES CONSUMO CNPJ Nº 10.577.512/0001-79 e R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Conta de Investimentos 744-1 CAIXA FI AÇÕES DIVIDENDOS CNPJ Nº 05.900.798/0001-41.

Bem como ficou acordado por este conselho que mensalmente seja informado pelo Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, Assessor de Aplicação de Capitais, de qual fundo de investimento foi resgatado os valores (caso seja necessário esse resgate), para complementação do pagamento da folha do fundo Previdenciário.

Nada mais foi acrescentado.

Dá-se por encerrada a reunião a presente ata vai assinada por mim, Secretário-Executivo, Klebson Clementino da Silva, pelo presidente do Conselho, e demais membros presentes.

MARCOS SANTOS CAETANO
Repr. do Poder Legislativo (Ausente)

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Repr. do Poder Legislativo (Ausente)

GEDILZA BARBOSA VITAL
Repr. dos Servidores Ativos da Câmara

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO
Repr. dos Servidores Ativos do Poder Executivo

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Representante do Poder Executivo

MÉRY DAYANA DOS SANTOS
Representante do Poder Executivo

LUCIELLE KARLA CUNHA CAJUEIRO
Representante dos Pensionistas (Ausente)

MARY SELMA DE BRITO
Representante Dos Aposentados (Ausente)

RICARDO ALEXANDRE VIEIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:040AEF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO E REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 13693/2019

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO E REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 13693/2019

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.631.864/0001-25

Acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 661/2019 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de no 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação e realinhamento de preço ao contrato n.º 13693/2019, cujo objeto é *"SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO NOVO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL."*, de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – do VALOR e dos recursos

Em razão da presente readequação do contrato, haverá uma alteração do valor contratual originário da seguinte: O valor contratual readequado era de **R$ 4.863.099,63** (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil, noventa e nove reais e sessenta e três centavos). O valor oriundo dos decréscimos de serviços equivale a **R$ 204.739,96** (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), que corresponde a **4,21%** (quatro vírgula vinte e um por cento). Portanto o novo valor do contrato resultará em **R$ 4.658.359,67** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e serviços, previstas na Cláusula Segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os pagamentos das obras e serviços decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 13.13.15.451.2220.1075 – Revitalização do Centro NOVO – OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS; Elementos de despesa 4.4.90.51- 2100 – Obras e instalações e 4.4.90.51 – 0010 – Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019

DOS SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo e o Sr. Carlos Eduardo Furtado Lou.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:348952FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 087, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

PORTARIA N. º 087, de 30 de janeiro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.562/2012,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria 1.476 de 31 de julho de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com proventos Integrais, a **CÍCERA TELMA MAGALHÃES MENDES,** portadora de matrícula n.º 4355-9, CPF: 332.433.014-91 ocupante do Cargo de Professor, matriz de vencimento A-25, classe I, nível II, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003; e ainda o Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, uma vez que se enquadra na previsão contida pela Lei nº11.301/2006, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25%(vinte e cinco cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta portaria foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA.
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D94388B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 1.138, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA N. º 1.138, de 23 de outubro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 937/2015 - SMGPPD,

R E S O L V E :

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com proventos Integrais a servidora **MARIA SALETE SANTOS SILVA,** portadora de matrícula n.º 3654-4, CPF: 553.843.314-53 e RG: 778.741 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, matriz de vencimento A-25, classe I, nível II, ESPECIALIZAÇÃO, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, e ainda Art. 30, incisos I, II e §1º da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25%(vinte e cinco cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA.
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6246A180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 1.476, DE 31 DE JULHO DE 2012

PORTARIA N. º 1.476, de 31 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.562/2012,

R E S O L V E :

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **CÍCERA TELMA MAGALHÃES MENDES,** portadora de matrícula n.º 4355-9, CPF: 332433014-91, ocupante do Cargo de Professora, matriz de vencimento A-25, classe I, nível II, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da CF/1988, com a nova redação dada pelo art. 2º da EC41/ de 2003 e ainda o art. 3º da EC/47 de 2005; c/c Art. 30, inciso I, II e III, §1º da Lei nº 2,213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25%(vinte e cinco cento) de

quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A Presente Portaria foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art.9º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2012.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA.
Responsável Pela Deptº Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A7026210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 233, DE 28 DE MAIO DE 2007

PORTARIA N.º 233, de 28 de maio de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 196, inciso III, alínea "d" da Lei nº 1.782/1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista o que consta do Processo de nº 694/1997,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de nº 734 de 26 de setembro de 1997, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por tempo de serviço, a servidora MARIA DE LOURDES MAGALHÃES SILVA, portadora de matrícula nº. 642-4, ocupante do Cargo de Professor, N-2, referência XI, do Quadro único do Executivo do Município, com Proventos Integrais ao Tempo de Serviço, relativo a 10% (dez por cento) de quinquênios, 20% (vinte por cento), de incentivo escolar, 10% (dez por cento) de anuênio, 10% (dez por cento) de gratificação de titularidade e 100% (cem por cento) de tempo integral, dos respectivos vencimentos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA RITA NUNES DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Portaria foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2007.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Diretora do Deptº Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A028FDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 734, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

PORTARIA N.º 734, De 26 de setembro de 1997.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe outorga o Art. 196, inciso III, alínea "d", da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, conforme Processo nº 694/97,

R E S O L V E:

Aposentar Por Tempo de Serviço, **MARIA DE LOURDES MAGALHÃES SILVA,** matrícula nº 642-4, ocupante do Cargo de Professor N-2, referência XI, do Quadro Único do Poder Executivo do Município, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, relativo a 10% (dez por cento) de quinquênios, 20% (vinte por cento), de incentivo escolar, 10% (dez por cento) de anuênio, 10% (dez por cento) de gratificação de titularidade e 100% (cem por cento) de tempo integral, dos respectivos vencimentos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

DRA. CÉLIA Mª B. ROCHA TERUEL
Prefeita

ALVARO ROCHA LIRA
Sec. De Administração

A presente portaria foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 1997.

MARINEZ NUNES DE ALBUQUERQUE
Diretora do Deptº. de Serviços Gerais

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D151584E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 031/2020

PORTARIA GP N.º 031/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 582/2014 - SMGPPD;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 3.019, de 28 de novembro de 2014: dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **MARIA CÉLIA BARROS COSTA,** matrícula n.º 2683-2, CPF: 273.874.104-53 e RG: 566.442 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Classe I, Nível Especial Magistério, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AEBA28BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 030/2020

PORTARIA GP N.º 030/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.779/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 438, de 25 de janeiro de 2013: dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **MARIA LUIZA SILVA RIOS,** matrícula n.º 4128-9, CPF: 164.244.334-49 e RG: 301.943 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Classe I, Nível II, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F5F8B9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 029/2020

PORTARIA GP N.º 029/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 694/1997;

R E S O L V E:

Art. Retificar as Portaria de nº 233, de 28 de maio de 2007 e nº 734, de 26 de setembro de 1997, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **MARIA DE LOURDES MAGALHÃES SILVA,** matrícula n.º 642-4, CPF: 162.664.124-20 e RG: 019914-4 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 10% (dez por cento) de quinquênios, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, 10% (dez por cento) de anuênio em conformidade com o art. 235, do mesmo diploma legal; 20% (vinte por cento), de incentivo escolar, 10% (dez por cento) de gratificação de titularidade e 100% (cem por cento) de tempo integral, em consonância com as Leis nº 2.012/98, c/c alterações da Lei 2.829/2012 – Estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 15 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA6295C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 3.019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

PORTARIA N. º 3.019, de 28 de novembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 582/2014 – SMGPPD,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com proventos Integrais a servidora **MARIA CÉLIA BARROS COSTA,** portadora de matrícula n.º 2683-2, CPF: 273.874.104-53 e RG: 566.442 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Pertence a Matriz A-25, Classe I, Nível Especial Magistério, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, com a nova redação dada pela EC.41/2003, c/c Art. 30, inciso III, e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30%(trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta portaria foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3ACA3331

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 438, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIA N. º 438, de 25 de janeiro de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.779/2012,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **MARIA LUIZA SILVA RIOS,** portadora de matrícula n.º 4128-9, CPF: 164.244.334-49, RG: 301.943 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professora, matriz de vencimento A-25, classe I, nível II, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da CF/1988, com a nova redação dada pelo art. 2º da EC41/ de 2003 e ainda o art. 3º da EC/47 de 2005, c/c Art. 30, incisos I, II e III, § 1º da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25%(vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A Presente Portaria foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art.9º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pelo Deptº Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C1FCAF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 120, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA N. º 120, de 03 de fevereiro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.300/2012;

R E S O L V E :

Retificar a Portaria 1.585 de 04 de setembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **QUITÉRIA DA SILVA,** portadora de matrícula n.º 1579-2, CPF: 295.779.344-04, RG: 456.156 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professora, matriz de vencimento A-25, classe I, nível I, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003; e o Art. 3º da EC/47 de 2005,e ainda o Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos das vantagens relativas aos adicionais por tempo de serviço referente a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta portaria foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA.
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA1D1ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N. º 1.585, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

PORTARIA N. º 1.585, de 04 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.300/2012,

R E S O L V E :

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **QUITÉRIA DA SILVA,** portadora de matrícula n.º 1579-2, CPF: 295.779.344-04, RG: 456.156 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professora, matriz de vencimento A-25, classe I, nível I, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da CF/1988, com a nova redação dada pelo art. 2º da EC41/ de 2003 e ainda o art. 3º da EC/47 de 2005; c/c Art. 30, incisos I, II e III, § 1º da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A Presente Portaria foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art.9º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2012.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA.
Responsável Pela Deptº Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2477F26B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 011/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, A PEDIDO,** a Sra. **MARIA JOSILENE DE SOUZA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob N.º 453.741.634-34, do cargo efetivo de Médica.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 16 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ao 16 (dezesseis) dia do mês de janeiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:70C6DC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **RAFAEL PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob N.º 70.110.684-06, na função de Assessor de Projetos Especiais – Engenheiro Civil, cargo em comissão (NES-2).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, em 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE.
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:C8E5EC85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 077/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Decreto Municipal nº 002/2019, para aquisição de oxigênio medicinal, através da empresa ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA - EPP – CNPJ nº 21.097.535/0001-00, no valor global de R$ 14.775,47 (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

FRANCIANE HELLEN LOPES MELO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:7535C3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 077/2019 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA - EPP (CNPJ nº 21.097.535/0001-00) – Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal – Valor global: R$ 14.775,47 (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:56BA5A6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 31/01/2020, às 10:00h (horário local). Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Conjunto Habitacional Raimundo Nonato, quadra 8, S/N, Branquinha/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min.

Branquinha/AL, 16 de janeiro de 2020.

JAIRON MAIA FERNANDES NETO
Prefeito

Publicado por:
Pedro Henrique Silva
Código Identificador:92C71B1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento em espécie, resolve,

RATIFICAR, na forma do Caput do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020** com fulcro no Art. 26, do mesmo diploma legal, a contratação de assinatura anual de ferramenta de pesquisa de preços, com suportes tecnológicos operacionais, incluindo a disponibilização de plataforma para cessão de pesquisa de preços junto aos órgãos governamentais via internet, através da contratação direta da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 2º e 3º andar, centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.010-160, considerando que se trata de serviços técnicos de natureza singular, conforme proposta orçamentária anexada nos autos.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:BD456A2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 527566/2019
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.935.826/0001-30, no valor de R$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) oriundo do processo de Adesão nº 007/2019, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 23 de Dezembro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:964DC734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 087/2019.1

CONTRATO P.M.C.A. Nº. 001.0201.527206/2019.01-87.2019. – CONTRATADA: P B R MELO TURISMO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº 04.948.540/0001-52. Objeto: objeto do presente contrato é o Prestação de Serviços de agenciamento de hospedagem em Juazeiro do Norte/CE. Valor: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R$ 21.795,87 (vinte e um mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Válida até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 02 de Janeiro 2020.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Paulinne Braga Rezende Melo.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1B96B3D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2019.1

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 087/2019.1 em favor da licitante P B R MELO TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.948.540/0001-52, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 02 de Janeiro de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4A12AE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 527578/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 1001/2020-004

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 1001/2020-004 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de ordem de serviço em favor da empresa C L G DE ATAIDE SENA**,** CNPJ sob o nº 13.341.111/0001-27, no valor de R$ 16.340,90 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos), referente a prestação de serviço de sinalização de vias urbanas, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 13 de Janeiro de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8E61F7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÂO – DISPENSA DE LICITAÇÂO DE N° 0301/2020-001
RETIFICO o CNPJ, onde está escrito CNPJ sob o n° 25.208.923/0001-64, ler-se CNPJ sob o n° 08.612.095/0001-06.

Campo Alegre/AL, 14 de Janeiro de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DE31A931

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Fica suspenso o aviso de licitação da Chamada Pública 01/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Canapi, na edição 1205 do dia 15 de janeiro de 2020, fls.07, com nova data a ser determinada.

Canapi, 16 de janeiro de 2020

BRISA BRENDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:7B0B3954

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

O Município de Carneiros/AL, torna público que realizará a Chamada Pública nº. 001/2020, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes do disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 e alterações da Resolução nº 4 de 02/04/2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão adquirir o Edital gratuitamente na Sala de Licitações da Prefeitura de Carneiros/AL, Localizada na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, Carneiros/AL, no horário de 08h às 13 horas de segunda à sexta-feira ou solicitados através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com e disponível no site do Município no Portal da Transparência. A apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda será até o dia 06/02/2020. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros (AL), 16 de janeiro de 2020.

MARIA ISABEL SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:50C39C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Distrato do contrato nº 005/2017-PP/ARP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL- CNPJ nº 12.250.684/0001-69 e a empresa JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS-07847806410**,** CNPJ nº 24.642.140/0001-21. DO SERVIÇO DISTRATADO: Fica distratado o contrato inicial e seus aditivos, que tem como objeto os serviços de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, proveniente do edital de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017-SRP, relativo ao Processo Administrativo nº 0007.014.TW9X9ZCXUF. DO VALOR DISTRATADO: O valor do contrato originário no valor global na ordem de R$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais), e seus aditivos de prorrogação de vigência, ficam distratados na sua totalidade, para realização de nova licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA ASSINATURA DO DISTRATO: 02/01/2020.

Carneiros/AL, 02 de janeiro de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1D14B890

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina, por intermédio de seu pregoeiro, designado através da portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua 15 de novembro, nº 10 – Centro, nesta cidade e através do e-mail cplcolonialeopoldina.al@outlook.com, e através do site www.colonialeopoldina.al.gov.br o Edital de Pregão Presencial n.º **02/2020**, referente à contratação de empresa para aquisição de quentinhas, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **30 de janeiro de 2020, às 8:00 horas**.

Colônia Leopoldina,16 de janeiro de 2020.

JODIMARCO LUIZ DA SILVA DIONÍZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:A8FB3F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina, por intermédio de seu pregoeiro, designado através da portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua 15 de novembro, nº 10 - Centro, nesta cidade e através do e-mail cplcolonialeopoldina.al@outlook.com, e do site www.colonialeopoldina.al.gov.br, o Edital do Pregão Presencial n.º **03/2020**, referente à contratação de empresa para aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Baterias, destinados a frota de veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **30 de janeiro de 2020, às 09:00** horas.

Colônia Leopoldina, 16 de janeiro de 2020.

JODIMARCO LUIZ DA SILVA DIONÍZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:DB446B65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0909002/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**; **Licitação:** Pregão Presencial nº 18/2019 - SRP; **Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS (1800); **Fornecedor Beneficiário:** MELO PNEUS LTDA – EPP; CNPJ 28.995.139/0001-31; **Valor Global:** R$ 1.270.695,10 (um milhão duzentos e setenta mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos); **Validade**: 12 (doze) meses; **SIGNATÁRIOS**: Joaquim Beltrão Siqueira e Paulo Vilanova Gois Melo.

Coruripe/AL, 23 de outubro de 2019.

O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coruripe/AL.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:B17EB5FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0909002/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES; Licitação:** Pregão Presencial nº 18/2019 - SRP; **Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS

(1800); **Fornecedor Beneficiário:** S A DE SOUZA GRIZ – ME; CNPJ 12.606.803/0001-73; **Valor Global:** R$ 414.351,46 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos); **Validade**: 12 (doze) meses; **SIGNATÁRIOS**: Joaquim Beltrão Siqueira e Antônio Paulino Medeiros da Silva Santos.

Coruripe/AL, 23 de outubro de 2019.

O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coruripe/AL.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:D8F150A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-50/2019 - SMTTS

Licitação: Pregão Presencial nº 18/2019 - SRP; **DAS PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, CNPJ: 12.264.230/0001-47 e CONTRATADA – MELO PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 28.995.139/0001-31; **DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES; **DO VALOR:** R$ 1.270.695,10 (um milhão duzentos e setenta mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos); **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**: Órgão/UO: 0300/0330 – Secretaria Municipal de Administração; Dotação: 04.122.0001.2003 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração; Órgão/OU: 0500/0550 – Secretaria Municipal de Saúde; Dotação: 10.122.0001.6001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Órgão/UO: 0600/0660 – Secretaria Municipal de Educação; Dotação: 12.361.0001.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Órgão/UO: 1000/1010 – Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e da Mulher; Dotação: 08.122.0001.6013 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e da Mulher; UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.243.0003.6074 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – ESTADUAL); UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0003.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0003.6027 – Bloco da Gestão do PBF e do CAD. ÚNICO – (BLC GT PBF – IGD PBF); UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0003.6028 – Bloco da Gestão do SUAS – IGD/SUAS; UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0003.6065 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV); UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0003.6066 – Bloco de Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS; UO: 1012 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Dotação: 08.243.0003.6039 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência; UO: 1012 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Dotação: 08.243.0003.6080 – Programa Farol das Gerações – FIA (SANTANDER); Órgão/UO: 1800/1818 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos; Dotação: 26.122.0001.2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos; 339030000000 – 001000000 – 004000000 – 002000000 – 200100000 Material de Consumo; **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Joaquim Beltrão Siqueira e Paulo Vilanova Gois Melo; **Data da Assinatura:** 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:88BCE315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-51/2019 - SMTTS

Licitação: Pregão Presencial nº 18/2019 - SRP; **DAS PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, CNPJ: 12.264.230/0001-47 e CONTRATADA – S A DE SOUZA GRIZ – ME**,** CNPJ: 12.606.803/0001-73; **DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES; **DO VALOR:** R$ 414.351,46 (Quatrocentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos); **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**: Órgão/UO: 0300/0330 – Secretaria Municipal de Administração; Dotação: 04.122.0001.2003 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração; Órgão/OU: 0500/0550 – Secretaria Municipal de Saúde; Dotação: 10.122.0001.6001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Órgão/UO: 0600/0660 – Secretaria Municipal de Educação; Dotação: 12.361.0001.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Órgão/UO: 1000/1010 – Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e da Mulher; Dotação: 08.122.0001.6013 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e da Mulher; UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.243.0003.6074 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – ESTADUAL); UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0003.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0003.6027 – Bloco da Gestão do PBF e do CAD. ÚNICO – (BLC GT PBF – IGD PBF); UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0003.6028 – Bloco da Gestão do SUAS – IGD/SUAS; UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0003.6065 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV); UO: 1011 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0003.6066 – Bloco de Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS; UO: 1012 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Dotação: 08.243.0003.6039 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência; UO: 1012 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Dotação: 08.243.0003.6080 – Programa Farol das Gerações – FIA (SANTANDER); Órgão/UO: 1800/1818 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos; Dotação: 26.122.0001.2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos; 339030000000 – 001000000 – 004000000 – 002000000 – 200100000 Material de Consumo; **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Joaquim Beltrão Siqueira e Antônio Paulino Medeiros da Silva Santos; **Data da Assinatura:** 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:D2E4B1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0827068/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; Licitação:** Pregão Presencial nº 19/2019 – SRP; **Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (0600); **Fornecedor Beneficiário:** COMERCIAL SENHOR DO BOMFIM LTDA – EPP; CNPJ 05.255.945/0001-78; **Valor Global: R$** 1.301.405,00 (um milhão trezentos e um mil quatrocentos e cinco reais); **Validade**: 12 (doze) meses; **SIGNATÁRIOS**: Joaquim Beltrão Siqueira e Thais da Silva.

Coruripe/AL, 05 de novembro de 2019.

O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coruripe/AL.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:EB98788E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27 SEMED 2019

Licitação: Pregão Presencial nº 19/2019 – SRP; **DAS PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, CNPJ: 12.264.230/0001-47 e CONTRATADA – COMERCIAL SENHOR DO BOMFIM LTDA – EPP, CNPJ: 05.255.945/0001-78; **DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; **DO VALOR:** R$ 1.301.405,00 (um milhão trezentos e um mil quatrocentos e cinco reais); **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 60 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 61 – Fundo de Manuten. e Desenv. da Educ. Básica – FUNDEB; **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Joaquim Beltrão Siqueira e Thais da Silva; **Data da Assinatura:** 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:FFF78692

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 18/2019- SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, tendo como vencedoras as empresas **MELO PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.995.139/0001-31, no valor total de R$ 1.270.695,10 (um milhão duzentos e setenta mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos), e **S A DA SOUZA GRIZ – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.606.803/0001-73, no valor total de R$ 414.351,46 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), considerando com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruripe, 22 de outubro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:6CBBDFC1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICOS E PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS, tendo como vencedora a empresa **COMERCIAL SENHOR DO BOMFIM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.255.945/0001-78, no valor total de R$ 1.301.405,00 (um milhão trezentos e um mil quatrocentos e cinco reais), considerando com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruripe, 29 de outubro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:6526AC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que decidiu **REMARCAR** a sessão de abertura do certame em epígrafe, do dia 28 de janeiro de 2020, para o dia **29 de janeiro de 2020**, **às 09h00min**. O Edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição no site: *www.coruripe.al.gov.br*.

Coruripe – AL, 16 de janeiro de 2020.

ARTUR DA ROCHA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:125C4AE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 0724-039/2018 Pregão Eletrônico n° 08/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de desinsetização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.
Contratante: Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, CNPJ n° 12.224.895/0001-27.
Contratada: Alessandro de Siqueira Santos - ME CNPJ n° 12.839.383/0001-75.
Valor contratual R$ 6.506,42
Vigência: 12 (Doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:73FAC2BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 585/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.004/2020 (Exclusiva-ME-EPP Equiparados); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: É o registro de preços para futura e eventual aquisição de complementação alimentar destinados aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Girau do Ponciano; Data de realização: 04 de fevereiro de 2020, às 09h00min. Disponibilidade do Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, situada na Rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano/AL, por e-mail no seguinte endereço: cpl.pmgp.al@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82 -3520-1680 e e-mail acima.

Girau do Ponciano/AL, 16 de Janeiro de 2020.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:0CC97175

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 001/2020 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de Promoção de Eventos e artistas para prestar serviços na realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar os festejos alusivos a São Sebastião, padroeiro deste município CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA.** CONTRATADAS: **FÊNIX PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ nº 18.026.423/0001-46, (representando a Banda Forrozão das Antigas), VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **KÁTIA CILENE GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n° 24.577.463/0001-89, (representando a Banda Kátia Cilene), VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **FELIPE MENEZES PONTES**, CNPJ n° 23.087.248/0001-37, (representando a Banda Laís Araújo Forró Modelo), VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); **JOSÉ EDSON BEZERRA DE LIMA**, CPF n° 060.236.364-03, (representante do Cantor Edson Razek), VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais) e **LUAN MADSON DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 017.490.764-89, (representante do DJ Luan Love), VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprios.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:508872C7

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PP 24/2019

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 024/2019-ARP em favor da empresa **MIX PAPELARIA EIRELI - ME,** CNPJ nº 24.180.611/0001-27**,** no valor de R$ **219.008,80 (duzentos e dezenove mil, oito reais e oitenta centavos)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE Material de expediente e didatico**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Ibateguara (AL), 08 de janeiro de 2020.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:C144906E

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PP 24/2019

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 024/2019-ARP em favor da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA D LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.889.181/0001-42,** no valor de R$ **4.541,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE Material de expediente e didatico**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Ibateguara (AL), 08 de janeiro de 2020.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:A2F0C565

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 024/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Ibateguara/AL, 07 de janeiro de 2020.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:6684FA80

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 023/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Ibateguara/AL, 16 de janeiro de 2020.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:81EA2ACC

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PP 023/2019

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 023/2019-ARP em favor da **COMERCIAL PALMARINA LTDA, inscrição estadual nº 248.33289-9-AL, CNPJ Nº 01.065.644/0001-20,** no valor total de R$ **3.328.270,70 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos).** Objeto: **AQUISIÇÃO DE Material de construção**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Ibateguara (AL), 17 de JANEIRO de 2020.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:69DF78CE

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para compor os processos administrativos: nº 0115008 /2020, cujo objeto Material de Limpeza para este município. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações do Município para obter o formulário de cotação. Pelo o Site: www.Ibateguara.al.gov.br ou e-

mail: cplnovaibateguara@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 31/01/2020.

ALDA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:98480105

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para compor os processos administrativos: nº 0115009 /2020, cujo objeto Material Eletrico para este município. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações do Município para obter o formulário de cotação. Pelo o Site: www.Ibateguara.al.gov.br ou e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 31/01/2020.

ALDA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:8E0B2492

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

FAPEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI
PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia ocupante do cargo de Diretora Administrativo e Financeira

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Inhapi – IPREVI, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 119, de 27 de dezembro de 2019, e
Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa da Unidade Gestora do IPREVI, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança; e
Considerando que, por princípios constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme disposto no art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA JOSÉ SILVA DE FRANÇA**, portadora do RG 3014125-7 SEDS/AL e CPF: 058.980.294-19 para exercer o cargo de **Diretora Administrativo e Financeiro**, do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Inhapi – IPREVI**.
Art. 2º - O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Inhapi, Alagoas, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEANE LIMA DOS SANTOS
Presidente – IPREVI
Portaria/PMI Nº 13/2020

Publicado por:
Jeane Lima dos Santos
Código Identificador:3DB57FA0

FAPEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI
PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia ocupante do cargo de Diretor de Previdência e Benefícios

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Inhapi – IPREVI, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 119, de 27 de dezembro de 2019, e
Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa da Unidade Gestora do IPREVI, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança; e
Considerando que, por princípios constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme disposto no art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **DAVI AUGUSTO SOUZA GOMES**, portadora do RG 1512667 SSP/SE e CPF: 008.607.665-51 para exercer o cargo de **Diretor de Previdência e Benefícios**, do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Inhapi – IPREVI**.
Art. 2º - O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Inhapi, Alagoas, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEANE LIMA DOS SANTOS
Presidente – IPREVI
Portaria/PMI Nº 13/2020

Publicado por:
Jeane Lima dos Santos
Código Identificador:0AADD26B

FAPEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI
PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia ocupante do cargo de Contador Público Previdenciário

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Inhapi – IPREVI, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 119, de 27 de dezembro de 2019, e
Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa da Unidade Gestora do IPREVI, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança; e
Considerando que, por princípios constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme disposto no art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CARLOS ANDRÉ BARBOSA LIMA**, portadora do RG 98001166329 SEDS-AL e CPF: 000.997.644-23 para exercer o cargo de **CONTADOR PÚBLICO PREVIDENCIÁRIO**, do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Inhapi – IPREVI**.
Art. 2º - O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores públicos do

Município de Inhapi, Alagoas, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEANE LIMA DOS SANTOS
Presidente – IPREVI
Portaria/PMI Nº 13/2020

Publicado por:
Jeane Lima dos Santos
Código Identificador:840F4916

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 33/2020.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: JOSIEL DA SILVA VIEIRA. Cargo: MOTORISTA, CPF: 020.529.454-58, RG: 1.434.147 SSP/AL, MATRÍCULA: 2593.
NÚMERO DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: -
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais).
PERÍODO: 10/01/2020.
DESTINO: Arapiraca/AL.
OBJETIVO: Participação no Curso de Suporte Básico à Vida para Condutores do SAMU MACRO 2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 16/01/2020

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:93BD2557

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 002-2019

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – ERELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato

INHAPI nº **002-2019.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **002-2019** fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.
1.1.2. O preço global do Contrato **INHAPI nº 002-2019,** permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **002-2019** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira pela Contratante, e o Srº. Joel Pereira Silva**,** pela Contratada.

Celebrado em: 14 de janeiro de 2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:38917B23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual.
ABERTURA: 04 de Fevereiro de 2020, às 10h. (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Presidente Castelo Branco, 47, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com.

Jaramataia, 15 de Janeiro de 2020.

GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:94767631

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e uniformes.
ABERTURA: 04 de Fevereiro de 2020, às 14h30min. (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Presidente Castelo Branco, 47, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com.

Jaramataia, 15 de Janeiro de 2020.

GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:20EF65BD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos diversos a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Jaramataia
ABERTURA: 11 de Fevereiro de 2020, às 10h00 (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Presidente Castelo Branco, 47, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com.

Jaramataia, 15 de Janeiro de 2020.

GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:04BE8977

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N°05 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que dentre as atribuições do Assessor Técnico Especial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Nível - I e do assessor Técnico da SEMMARH – Nível I, não está a fiscalização de Obras e Convênios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado que o servidor público **José Carlos da Silva Oliveira,** ocupante do Cargo de Assessor Técnico da SEMMARH. Irá cumular suas atribuições como Engenheiro Civil na Fiscalização de Obras, designando atividades inerentes a ambos os cargos.

Art. **2º** - Em razão da cumulação de cargos poderá, mediante analise das finanças do município, o referido servidor, ser beneficiário de gratificação a ser implementada no salario base recebido.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jequiá da Praia, 02 de dezembro de 2019.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0E4AB781

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos.**
Tipo: **TÉCNICA E PREÇO**.
Data de realização: **19/02/2020**, às **09h30min (horário local)**
O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede da Câmara Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, situada à Praça Major Luiz Carlos, SN – Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico camaramunicipalla.al@gmail.com.

Limoeiro de Anadia/AL, 16 de janeiro de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Garcia Oliveira da Silva
Código Identificador:87DFA947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA PMLA/Nº 09/2020

PORTARIA pmLA/Nº 09/2020 de 06 de janeiro de 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO De servidores para compor a comissão permanente de licitação - cpl, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que são lhe conferidas pelo inciso XI, do art. 69, da Lei Orgânica deste Município,

R e s o l v e:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste Município, composta dos servidores:

Débora Talita de Oliveira Matias, portador de CPF sob o nº 060.217.174-14, RG nº 2002001016517, matricula nº 2538;

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS, portador de CPF sob o nº 088.988.584-26, RG sob o nº 33021279, matricula 044.
.

Janiceia Nunes dos Santos, portadora do CPF sob o nº 036.123.864-92, RG nº 1651498, matricula nº 00414, a CPL ficará sob a Presidência do servidor nomeado no inciso I, e os demais servidores irão compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município como membros e suplente.

Art. 2º Para atuar como Presidente Substituto, nas faltas e/ou impedimentos do Presidente da Comissão designa a Servidora **Débora Talita de Oliveira Matias**, portador de CPF sob o nº 060.217.174-14, RG nº 2002001016517, matricula nº 2538.

Art. 3º Designar a Servidora **Tayne Barbosa dos Santos**, portadora do CPF sob o nº 106.777.914.02, RG nº 3577241-7, matricula nº 002519; para atuar como suplente nas faltas e/ou impedimentos de quaisquer dos membros acima designados.

Art. 4º Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação alcancem as Modalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excluída a Venda ou Leilão prevista no RICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, 09 de janeiro de 2020.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 88, § 1º da Lei Orgânica do Município.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:839990D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 03/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Concede o reajuste geral anual para os aposentados e pensionistas, que não sejam reajustados por paridade cujos benefícios foram concedidos na forma dos *Arts. 14,16, 17 e 25 da lei municipal n° 1.096/2013*, todos calculados na forma do *Art. 1° da lei Federal 10.887/2004c/c: Art. 41 também da mesma lei municipal*, inclusive os artigos correlatos das leis municipais nº 850/2004 e 991/2010, aplicando-se a estes reajustes no mesmo índice e data dos reajustes dos benefícios concedidos pelo *Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,* através *da Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho de N° 914, de 13 de janeiro de 2020, em seu Art. 1°, Publicada No Diário Oficial Da União em 14 de janeiro de 2020 – Edição 9, Seção 1, Página 6, que Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social-RPS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as aposentadorias e pensões asseguradas pela nova redação do ***§ 8°. do, Art. 40, da CF/88*** trazidas ***pela EC 41/2003***, para

preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, repondo as perdas inflacionárias;
Considerando os reajustes que tratam os ***Art. 41, da Lei Municipal n° 1.096/2013****, c/c O* ***Art. 15,*** **da** ***Lei Federal n° 10.887/2004***, conforme nova redação dada pela***(Lei no 11.784, de 22/09/2008);*** que tratam do reajuste dos aposentados que tiveram seus benefícios de aposentadoria concedidos á luz dos Arts. 14, 16 e 17, calculados na forma do ***Art 40***; bem como os benefícios de pensões por morte concedidos com base no Art. 25**,** da retro citada Lei Municipal***;***
Considerando ainda, O índice de reajuste e data dos reajustes dos benefícios do concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da ***Portaria N° 914/2020, em seu Art. 1°,*** Publicada No Diário Oficial Da União em 14 de janeiro de 2020, Edição 9, Seção 1, página 6, com base no Art. 15 da Lei Federal n° 10.887/2004.

DECRETA:

Art. 1° - Para as aposentadorias e pensões municipais, que superem o valor do salário mínimo, concedidas na forma dos ***arts. 14, 16, 17 e 25 da lei municipal n° 1.096/2013***, e calculados na forma do ***Art. 40*** também da ***lei municipal n° 1.096/2013, c/c Art. 1° da Lei Federal n° 10.887/2004,*** ficam reajustados seus respectivos proventos e pensões, utilizando o índice de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), obedecendo aos percentuais indicados no **Anexo Único** deste Decreto, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do ano de 2020, o que faço com base nos ***Art. 41, da Lei Municipal n° 1.096/2013****, c/c O* ***Art. 15,*** **da** ***Lei Federal n° 10.887/2004,*** e utilizando os índices e data base, da ***Portaria N° 914/2020, em seu Art. 1°,*** Publicada No Diário Oficial Da União em 14 de janeiro de 2020 (Edição 9, seção 1, página 06), que reajustou os benefícios do concedidos e mantidos pelo ***Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.***

Parágrafo único - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo único deste Decreto Municipal.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 3º - O valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

Parágrafo único -Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Art. 4º - O auxílio reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário de contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 5º - A contribuição previdenciária das aposentadorias e pensões geridas por este RPPS, apenas incidirá sobre as parcelas que excederem o valor de R$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos), limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, através da Portaria Nº 914, publicada no DOU, de 14 de janeiro de 2020, ou até que sobrevenha modificação legislativa para adequação as normas contidas na EC 103/2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 16 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 03/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

Marechal Deodoro/AL, 16 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:12143F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio em licitações no âmbito desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro os servidores:

Pregoeiros Oficiais: LUCAS VINICIUS ALVES SILVA, inscrito no CPF n° 077.483.494-36; **LETICIA MARIA DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF nº 098.032.944-36; **OTTO BRASILEIRO MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 020.994.041-78 e **TASSIANE CAVALCANTE BARROS**, inscrita no CPF n° 086.428.534-50. **Equipe de Apoio: RENATA CAVALCANTI GONÇALVES**, inscrita no CPF n° 082.236.187-61, e **JOÃO FELIPE SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF n° 708.597.214-93 lotados na Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:55927C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL -

CPL/MD, como membro titulares, os seguintes servidores: **TASSIANE CAVALCANTE BARROS**, inscrita no CPF n° 086.428.534-50, **JAIR BARCELOS CERQUEIRA**, inscrito no CPF nº 700.895.404-25, **JORGE CARLOS CRISÓSTOMO**, inscrito no CPF nº 210.126.954-68 e **JOÃO FELIPE SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF n° 708.597.214-93, todos servidores da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro-AL.

Art. 2º. Designar o servidor, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação a servidora **TASSIANE CAVALCANTE BARROS**, inscrita no CPF n° 086.428.534-50 e o servidor **JOÃO FELIPE SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF n° 708.597.214-93, nas faltas e impedimentos do Presidente será seu substituto eventual.

Art. 3º. Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela referida Comissão alcancem as Modalidades de Licitação, Tomada de Preços, Concorrência, RDC observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:BCD198CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **KLELIA MATOS DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 054.399.614-02 do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa, **símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2FA4CDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **LETICIA TABOSA MONTEIRO PINTO** inscrita no CPF sob nº 097.396.874-58 do cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão de Cadastro e Informações, **símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6B3C9591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **RODOLFO EDUARDO GOMES DA SILVA CARVALHO** inscrito no CPF sob nº 069.096.724-10 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico, **símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:66A5584A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **CARLA DANIELA DOS SANTOS SILVA** inscrita no CPF sob nº 103.220.074-02 do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica II, Símbolo **CC-4,** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A15C4802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **JOSUEL DÊIVISSON LIMA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 122.744.274-29 do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, **símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:24E7A64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **LUCIANO GALINDO VIEIRA** inscrito no CPF sob nº 739.834.974-20 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Autos de Infração e Cobrança Executiva, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:75E5CFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **MARCELLO SILVA BARROS** inscrito no CPF sob nº 033.324.778-70 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programação Financeira, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A0AD63FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **ANA CAROLINE FERREIRA DOREA** inscrita no CPF sob nº 103.145.414-46 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:695F180E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **KARLA DE OLIVEIRA MEDEIROS GOMES** inscrita no CPF sob nº 053.133.394-94 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Contratos e Convênios, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:32637C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **RILMANI ROSE SIMÕES DE AZEVEDO COSTA** inscrita no CPF sob nº 724.937.044-87 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Controle da Execução Orçamentária, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C3A0A935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **RAFAELA CALISTO CALIARI CHAVES** inscrita no CPF sob nº 095.707.824-20 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Planejamento, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:576602EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR **MARIA LUCIA RIBEIRO VIEIRA** inscrita no CPF sob nº 646.970.964-87 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Registros Contábeis, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:7632F536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **RODOLFO EDUARDO GOMES DA SILVA CARVALHO** inscrito no CPF sob nº 069.096.724-10 para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, **símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Finanças.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5B7F49E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **JOSUEL DÊIVISSON LIMA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 122.744.274-29 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, **símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:0983C304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **CARLA DANIELA DOS SANTOS SILVA** inscrita no CPF sob nº 103.220.074-02 para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, Símbolo **CC-4,** na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:1C64B765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **MARCELLO SILVA BARROS** inscrito no CPF sob nº 033.324.778-70 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Autos de Infração e Cobrança Executiva, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:15806710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **ANA CAROLINE FERREIRA DOREA** inscrita no CPF sob nº 103.145.414-46 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programação Financeira, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:8141636E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **LUCIANO GALINDO VIEIRA** inscrito no CPF sob nº 739.834.974-20 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:145DD711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **KARLA DE OLIVEIRA MEDEIROS GOMES** inscrita no CPF sob nº 053.133.394-94 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Controle da Execução Orçamentária, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:D1E89426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAÇÃO **RILMANI ROSE SIMÕES DE AZEVEDO COSTA** inscrita no CPF sob nº 724.937.044-87 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2867A38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **RAFAELA CALISTO CALIARI CHAVES** inscrita no CPF sob nº 095.707.824-20 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Registros Contábeis, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:4A9D4AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **MARIA LUCIA RIBEIRO VIEIRA** inscrita no CPF sob nº 646.970.964-87 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Planejamentos, **símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F5B9C028

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RELATÓRIO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Maribondo – Alagoas.

Processo administrativo: 001.009.141019.
Modalidade: Tomada de Preços **Numero - 01/2019 Tipo**: Menor preço.
Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eurides Costa no Povoado Mata Verde no Município de Maribondo/AL.
Participaram da presente licitação as empresas com os respectivos representantes abaixo:
1) INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.660.503/0001-02;
2) J.G.S EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11968.506/0001-05;
3) VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.714/0001-26;
Levando em consideração os fatos narrados em ata de reunião realizados no dia 16 de Novembro de 2019 e o despacho do setor de engenharia e considerando ainda a diligência feita ao CREA/AL, chegamos a seguinte conclusão:
INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.660.503/0001-02- *Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como as documentações apresentadas* ***fica a empresa declarada habilitada por cumprir com todos os requisitos do edital.***
J.G.S EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11968.506/0001-05 - *Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como a diligência exarada pelo CREA a empresa deixou de atender ao item 8.6.1.-" Registro, ou inscrição e quitação da* ***empresa e dos responsáveis técnicos*** *habilitado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante."pela certidão apresentar divergência com a ultima alteração do contrato social e por não apresentar a declaração do item 8.8.2. "Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental". Portanto fica a empresa declarada* ***INABILITADA.***
VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.714/0001-26 - *Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como a diligência exarada pelo CREA a empresa deixou de atender ao item 8.6.1.-" Registro, ou inscrição e quitação da* ***empresa e dos responsáveis técnicos*** *habilitado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –*

CAU do local da sede do licitante."pela certidão apresentar divergência com a ultima alteração do contrato social". Portanto fica a empresa declarada ***INABILITADA.***
Publique-se a decisão e seja aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste decisão no diário oficial para interposição de recurso administrativo contra decisão da comissão de licitação.
O relatório do setor de engenharia bem como a diligência do CREA poderá ser obtido na íntegra através do e-mail: cplmaribondo@gmail.com.

Maribondo/AL em 16 de Janeiro de 2020

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

WERBSON DOS SANTOS SILVA
Apoio

ADAILTON SOUZA SILVA
Apoio

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:74CB8AD4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RELATÓRIO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Maribondo – Alagoas.
Processo administrativo: 007.008.121119.
Modalidade: Tomada de Preços **Numero - 02/2019 Tipo**: Menor preço.
Objeto: Construção de Melhorias domiciliares Sanitárias (Reservatórios Elevados)
Participaram da presente licitação as empresas com os respectivos representantes abaixo:
1) PROENGE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP com o CNPJ sob n° 02.072.980/0001-63, localizada na Rua Antônio Souza Braga, nº 180, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.081.457;
2) MR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP com o CNPJ sob nº 27.259.739/0001-79;
Levando em consideração os fatos narrados em ata de reunião realizados no dia 16 de Janeiro de 2020 e o despacho do setor de engenharia, chegamos a seguinte conclusão:
MR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP com o CNPJ sob nº 27.259.739/0001-79- *Foi feito questionamento sobre a não apresentação do CRC emitido pelo município de Maribondo/AL, considerando o Acórdão 2857/2013-Plenário - que reza que: "É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC) . A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas". No que tange a exigência do certificado de registro cadastral pelo município, vejamos o que o TCU entende: "* ***Licitante interessado em participar de licitações públicas não está obrigado a fazer registro cadastral no órgão ou entidade que realiza procedimentos licitatórios. Apresentação de certificado de registro cadastral em substituição a determinados documentos é faculdade que a Lei de Licitações confere ao licitante.(Tribunal de Contas da União, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª ed., 2010, p.449)*** **pelo exposto fica a empresa declarada *HABILITADA por cumprir com todas as exigências do edital.***
PROENGE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP com o CNPJ sob n° 02.072.980/0001-63 - *A empresa deixou de atender ao item 8.8.3.-" Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.". Portanto fica a empresa declarada* ***INABILITADA.***
Publique-se a decisão e seja aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste decisão no diário oficial para interposição de recurso administrativo contra decisão da comissão de licitação.

Maribondo/AL em 16 de Janeiro de 2020

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

WERBSON DOS SANTOS SILVA
Apoio

ADAILTON SOUZA SILVA
Apoio

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:32D423F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020
O Município de Mar Vermelho/AL, torna público que realizará a Chamada Pública nº. 001/2020, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes do disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 e alterações da Resolução nº 4 de 02/04/2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão adquirir o Edital na Sala de Licitações da Prefeitura de Mar Vermelho/AL, localizada na Rua São Sebastião, s/nº, Centro, Mar Vermelho/AL, no horário de 08h às 13 horas de segunda à sexta-feira, ou solicitados através do email: marvermelho.licitacoes@gmail.com e disponível no site do Município no Portal da Transparência. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07/02/2020. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho (AL), 16 de janeiro de 2020.

JOSÉ SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AAF9EAB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131001/2019

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 0131001/2019 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 11/2019. Tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, tendo como vencedora do certame as empresas: A RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.394.342/0001-61, vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 com Valor Total: R$ 177.006,85; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, vencedora dos Itens: 6, 9, 13 e 14 com Valor Total: R$ 145.529,10 e ÍTACA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001-65, vencedora do Item: 7 com Valor Total: R$ 39.075,90. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93,

10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 04 de outubro de 2019

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:CD29BD34

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131001/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: A RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.394.342/0001-61, representada pela Sra. PATRÍCIA MARIA VIEIRA DE BARROS com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 48/2019, com Valor Total: R$ 361.382,14. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:DA629CE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131001/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, representada pelo Sr. EDSON CAMILO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 49/2019, com Valor Total: R$ 145.529,10. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:B268E676

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131001/201

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019 o Município de MATA GRANDE/AL com CNPJ: 12.226.205/0001-79 representando pelo Sr. Chefe do poder executivo Sr. Erivaldo de Melo Lima simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: ÍTACA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001-65, representada pelo Sr. ISMAEL GEOVANI REICHERT com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 50/2019, com Valor Total: R$ 39.075,90. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:73C21A71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 02/2019, considerando, com base nas informações contidas nos autos, a sua plena regularidade.

Messias/AL, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:658DC481

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 03/TP02/2019/SMAF

Proc. Administrativo nº: 201911050008.01

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: JRV ENGENHARIA LTDA;

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Objeto: Obras de engenharia pertinentes terraplanagem, drenagem e pavimentação da Rua Projetada, Rua Projetada A, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada 1 e Rua Projetada C – Drenagem, situadas no Conjunto Habitacional Ares Central, no município de Messias/AL, conforme especificações do Anexo 1 do Edital;

Valor: R$ 557.087,71 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e um centavos);

Recursos: Programa de Trabalho nº 15.244.2029.7k66.0027 – Apoio e Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado no Estado de Alagoas sob gestão de crédito da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, categoria econômica 4, PTRES 142260, consoante a Nota de Empenho nº 2018NE800006, emitida em 19/12/2018 no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), com contrapartida do Município no valor de R$ 1.963,89 (hum mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) através das seguintes rubricas orçamentárias: Unidade: 0009 - Serviços de Obras e Viação; Funcional Programática: 15.451.0009.1009 - Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.99 - Outras Obras e Instalações; Unidade: 0009 - Serviços de Obras e Viação; Funcional Programática: 15.451.0009.1014 – Obras de Infraestrutura Urbana/Drenagem; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.99 - Outras Obras e Instalações.

Celebração: 06 de janeiro de 2020;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e José Rinaldo de Morais Júnior.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:2CFC823E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2019 - SRP

Considerando o prazo de 02 (duas) horas concedido para os participantes enviarem suas propostas finais, bem como, documentos complementares não anexados, comunicamos aos participantes da licitação, pregão eletrônico nº 001/2019 que, a continuidade do certame, ocorrerá as **14:00hs** do dia **20/01/2020,** observando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de publicação deste, por qualquer meio de comunicação, para cumprimento do que determina o art. 38 do decreto federal nº 10.024/19. Salienta-se que os trabalhos foram interrompidos por problemas de conectividade do sistema em fase final pôs último lance, motivo pelo qual o certame encontrava-se suspenso.

Minador do Negrão (AL), 16 de janeiro de 2020.

LOAMIR OLIVEIRA BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:DDED4B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2019 - SRP

Considerando o prazo de 02 (duas) horas concedido para os participantes enviarem suas propostas finais, bem como, documentos complementares não anexados, comunicamos aos participantes da licitação, pregão eletrônico nº 002/2019 que, a continuidade do certame, ocorrerá as **10:00hs** do dia **20/01/2020,** observando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de publicação deste, por qualquer meio de comunicação, para cumprimento do que determina o art. 38 do decreto federal nº 10.024/19. Salienta-se que os trabalhos foram interrompidos por problemas de conectividade do sistema em fase final pôs último lance, motivo pelo qual o certame encontrava-se suspenso.

Minador do Negrão (AL), 16 de janeiro de 2020.

LOAMIR OLIVEIRA BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:40293A45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1016009/2019
Pregão Eletrônico nº 023/2019-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2019-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1016009/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:9DFE8143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE023/2019 – Processo Administrativo nº 1016006/2019 – Pregão Eletrônico nº 023/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: JAC DE AQUINO ME (CNPJ 03.808.307/0001-01) – Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal – Valor Global – RS 26.180,00 (vinte e seis mil cento e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:65BE1E5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 - SRP
Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos para o SAAE, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Pão de Açúcar/AL. Tipo menor preço por item, no dia 14/01/2020. Não foram enviadas propostas ou compareceram licitantes para participação no certame. O Pregoeiro declarou o pregão DESERTO.

Pão de Açúcar – AL, 15 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:E4B59369

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 – RP

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para o SAAE, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Pão de Açúcar/AL. Abertura: 07/02/2020 – 09:00 h. **-** Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço por item.** O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 às 14 h, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Rua Germinio de Araújo Costa, nº 483 **-** Centro.

Pão de Açúcar, 16 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:5E7B586A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 12.10.0005/2018
Termo da Ata de Registro de Preço nº 09/2019
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 07/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, CNPJ nº: 12.335.030/0001-38.
Fornecedor Beneficiário: NPR Comércio Eireli – ME, CNPJ sob o nº: 11.449.049/0001-42.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares condicionados e ventiladores.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser
prorrogada;
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2019.
Signatários: Marcos Antonio de Almeida pelo Órgão Gerenciador e pelo Fornecedor Italo José Santos Souza Beneficiário.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:3DD72264

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 01/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 06/02/2020, as 09:00 horas. (Horário LOCAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020– TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇO DE COFFE BREAK DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 05/02/2020, as 09 horas. (Horário LOCAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo 1106-0034/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 09/2020
Tipo: Menor preço por Lote.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Cestas Básicas para o Município do Pilar/Al.
Data de realização: 03 de Fevereiro de 2020 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:comissaopilar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo 1202-0039/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 10/2020
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Quadro de Alumínio para o Município do Pilar/Al.
Data de realização: 04 de Fevereiro de 2020 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 16 de Janeiro de 2020.

ESTEFANIA ALVES
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:EF3D71DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP

O Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor de R$ 93.761,12 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e um reais e doze centavos), em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.66693 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2019-SRP. Processo Administrativo nº 1009.0001/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.– ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA-CNPJ: 12.335.436/0001-10. **ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 07/2019-I. FORNECEDOR REGISTRADO I:** RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.488.264/0001-58 – vencedora dos itens e valores como segue: item nº 1- R$ 2,19; 19- R$ 4,79; 20- R$ 0,96; 21- R$ 1,78; 24- R$ 1,17; 27- R$ 2,47; 28- R$ 2,47; 30- R$ 8,97; 31- R$ 3,19; 34- R$ 2,90; 35- R$ 2,90; 37- R$ 1,15, totalizando a importância de R$ 17.648,55 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 07/2019-II. FORNECEDOR REGISTRADO II:** MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20 – vencedora dos itens e valores como segue: item nº 2- R$ 18,48; 3-R$ 1,82; 7- R$ 3,08; 8- R$ 2,71 e 11- R$ 21,38, totalizando a importância de R$ 27.983,62 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). **ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 07/2019-III. FORNECEDOR REGISTRADO III:** SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA-EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.964/0001-88, vencedora dos itens e valores como segue: item nº 4- R$ 2,97; 5- R$ 2,90; 6- R$ 4,45; 9- R$ 45,00; 10- R$ 5,50; 12- R$ 11,00; 13- R$ 3,70; 14- R$ 0,85; 15- R$ 0,50; 16- R$ 5,45; 17- R$ 1,55; 21- R$ 1,79; 22; R$ 3,20; 23- R$ 1,60; 25- R$ 4,27; 26- R$ 11,00; 29- R$ 0,85; 32- R$ 2,90; 33- R$ 2,90; 36- R$ 5,85, totalizando a importância de R$ 48.128,95 (quarenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). VALOR GLOBAL: R$ 93.761,12 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e um reais e doze centavos). DATA CELEBRAÇÃO: 14/01/2020. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Maribondo-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto Municipal nº 331/2010, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito, ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador; Roney de Melo Albuquerque-Sócio Administrador – pelo Fornecedor Registrado I; David Guimarães Martin-Procurador – pelo Fornecedor Registrado II; Joao Dehon Barbosa Soares-Sócio Administrador – pelo Fornecedor Registrado III. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba(AL), 14 de janeiro de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:CB6277B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

O Município de Pindoba/AL, torna público que realizará a Chamada Pública nº 001/2020, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes do disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 e alterações da Resolução nº 4 de 02/04/2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão adquirir o Edital gratuitamente e apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o

dia 07/02/2020, na Sala de Licitações da Prefeitura de Pindoba/AL, localizada na Rua do Comércio, nº 31, Centro, Pindoba/AL, ou solicitado através do email: pindoba.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Pindoba (AL), 16 de janeiro de 2020.

ELIENE MARIA MARIANO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A53DE336

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1601-001/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS ALAGOAS, ATINGIDA PELA SECA.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA, Prefeita do Município de Poço das Trincheiras – Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 1º da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal de nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

CONSIDERANDO QUE:
- A seca continua assolando todo o município de Poço das Trincheiras, em virtude da escassez de chuvas nos últimos meses, vem prejudicando a safra e a redução intensa dos recursos hídricos existentes**.** Como consequência deste desastre resultou em danos e prejuízos em nosso município, concorrem para o agravamento da situação anormal, os baixos índices sociais da população, bem como a estagnação econômica e a vulnerabilidade das áreas afetadas.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre seca e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**
Art. 2º. Fica o poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Essas atividades são coordenadas pela Secretária Executiva da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL –COMDEC.**
Art. 3º - De acordo com a Lei nº 10.858, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo o Decreto Federal n º 5.113 de 22 de junho de 2004, que beneficiam as pessoas em municípios atingidos por desastres, pois autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.
Art. 4º- De acordo com o decreto nº 84.685, de 06 de maio de 1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural-ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situada na área afetada.
Art. 5º - De acordo com a legislação vigente o reconhecimento federal permite ainda alterar prazos processuais (Código de processo Civil - Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Trincheiras-AL, 16 de janeiro de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Neto Soares Ferreira
Código Identificador:C95E4E65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/Al, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** que a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial acima epigrafado obteve as seguintes vencedoras: para o Lote 01 - Guimarães & Guimarães Transportes EIRELI - ME. CNPJ: 19.749.309/0001-07, com valor total de R$ 318.960,00 (trezentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais) e Para o Lote 02 – A. V. Guimarães e Companhia Comércio LTDA. CNPJ: 09.200.788/0001-54, com valor total de R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), tendo como Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de aparelhos de Ar Condicionados, destinados a climatização das Escolas da Rede Municipal de Ensino e às necessidades das Secretarias do Município de Porto Calvo

Porto Calvo/AL, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ CALOR DA FONSECA SILVA JUNIOR
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:06F6D970

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 031/2019 –2ª Chamada - registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, consagrando-se vencedoras as empresas: M Z BERNARDI EIRELI, CNPJ nº 02.418.125/0001-61, valor homologado: R$ 186.598,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais); BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.523.598/0001-07, valor homologado: R$ 97.760,00 (noventa e sete mil setecentos e sessenta reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Quebrangulo, 16 de janeiro de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:54C7C0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0605.0003.903/2019. Modalidade: Pregão Presencial Nº 031/2019-SRP. Vigência: 16/01/2020 a 16/01/2021. OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios. Fornecedores Registrados: M Z BERNARDI EIRELI, CNPJ nº 02.418.125/0001-61, valor registrado: R$ 186.598,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais); BARROS E BARROS

HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.523.598/0001-07, valor registrado: R$ 97.760,00 (noventa e sete mil setecentos e sessenta reais)

Quebrangulo, 16 de janeiro de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:A18641F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para apresentação artística com a empresa FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sob os fundamentos do Artigo 25, III, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Quebrangulo/AL, 16 de janeiro de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E5AE339A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - CNPJ. 12.241.675/0001-01. CONTRATADO: FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.026.423/0001-46. Objeto: apresentações artísticas pela banda "GAROTA SERTANEJA, no dia 25 de janeiro de 2020, nas festividades de São Pedro no Distrito de Rua Nova, neste Município. Vigência: 16/01/2020 a 16/03/2020. Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fonte de Recurso: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Unidade Orçamentária: 62 – Departamento de Cultura; Função Programática: 2.033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.39.00.00.0010 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Quebrangulo/AL, 16 de janeiro de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:766EF321

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1117-001/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 02.1/2020 (2ª chamada)
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futura aquisição de MOBILIÁRIOS, BRINQUEDO, e ELETRODOMÉSTICOS destinados a suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Rio Largo/AL
Data de realização: 31 de Janeiro de 2020 às 09:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitariolargo@gmail.com.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:7768E451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA 01/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) QUE SERÁ LOCALIZADA NO CONJUNTO EDSON NOVAES NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
LOCAL/DATA: sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Conj. Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, no dia 19 de fevereiro de 2020, as 14:30 horas. (Horário LOCAL).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sitio eletrônico http://www.riolargo.al.gov.br/, bem como, na sala da CPL, ou pelo e–mail: licitariolargo@gmail.com, no horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:C378F47D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

Pregão Presencial: 09/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL E **G P CASTRO REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME.**

Valor Contratado: R$ **R$ 134.433,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais).**

Vigência do Contrato: 31/12/2019;

Data de Celebração: 16/05/2019;

Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Guilherme Pereira Castro

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:CBB42854

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.248.222/0001-87, situada à Rua Tenente Everaldo, nº 353, 1º andar, Santo Antônio, Palmares/PE,

CEP.: 55.540-000 e com o seguinte endereço eletrônico smeventoselocacoes@gmail.com, representada pelo seu proprietário, Sr. SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 046.916.554-50.
Objeto do Contrato: é a inexigibilidade de licitação da contratação dos serviços para apresentação de show artístico do cantor Renan Cruz e Banda, para a realização da festa da Padroeira Nossa Senhora Santa'Ana, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de janeiro de 2020, em praça pública do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Do regime de execução dos serviços: a execução dos serviços ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2020.
O valor do contrato é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL D E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 13.392.0004.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2020.
Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú, em 16 de janeiro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:8DF39531

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA ANTONIO BELARMINO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa ANTONIO BELARMINO DA SILVA, nome fantasia AB STUDIO-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.370229/0001-20, situada na Rua Chico Mendes, nº 23, Cohab II, União dos Palmares/AL, CEP.: 57.800-000 e com o seguinte endereço eletrônico abstudio_al@gmail.com, representada pelo seu proprietário, Sr. ANTONIO BELARMINO DA SILVA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 227.611.954-34.
Objeto do Contrato: é a dispensa de licitação da contratação dos serviços para cobertura total da festa da Padroeira Nossa Senhora Santa'Ana, com divulgação total pela rádio AG FM durante os dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2020, do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Do regime de execução dos serviços: a execução dos serviços ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2020.
O valor do contrato é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0203.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2020.
Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú, em 16 de janeiro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:2B7B0C87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.958.624/0001-65.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows da festividade de natal. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: MÔ FIO, no dia 24 de dezembro de 2019 durante as Festividades de Natal deste Município.
VALOR: R$ 10.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 23 de dezembro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:7BE5CBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 040/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: ALOISIO DE ARAUJO MELO NETO 09717135452, CNPJ nº 30.550.634/0001-89.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows das festividades de reveillon. A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda: BERG GONZAGA e BRUNIN, nos dias 31 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020 durante as Festividades de Reveillon deste Município.
VALOR: R$ 23.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 30 de dezembro de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

ALOISIO DE ARAUJO MELO NETO 09717135452
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:53FE4A3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO 007/2019

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO 007/2019
A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Luiz do Quitunde, **TORNA PÚBLICO**, que não houve interposição de recurso quanto ao resultado da habilitação da TP 007/2019 – OBJETO: Obras de Engenharia – **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Demócrito Sarmento Localizado no Centro** do Município de São Luis do Quitunde, divulgado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, dia 08 de Janeiro, na edição n° 1200. Que a empresa MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP apresentou CND federal vencida, descumprindo ao subitem 6.2, alínea c do edital, contudo, por se tratar de empresa enquadrada como EPP, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a pedido da empresa e a critério da administração sua concessão, para regularização da CND federal, ficando a sua habilitação condicionada a isto, haja vista que o mesmo estava vencido no dia da sessão e por se tratar de empresa enquadrada como EPP, faz jus ao benefício da LC 123/06 e 147/14, tendo protocolado a certidão em tempo hábil, estando portanto HABILITADA. TORNA PÚBLICO, e informa as licitantes e aos interessados PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA-EPP, CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI, CONCEBER EIRELI EPP, METROPOLITANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP ,FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. Que no dia **20 de Janeiro de 2020** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas, haverá a abertura e o julgamento da proposta (envelope n° 02) das empresas habilitadas na primeira fase deste certame. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com –

São Luis do Quitunde/AL, 16 de Janeiro de 2019.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:C3F1A556

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

> "Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a o município de SATUBA/AL e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para o regime de prestação de contas, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014".

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019/2014, que tem como objeto o denominado "Marco Regulatório do Terceiro Setor".

Considerando que o marco regulatório confere maior rigor para as celebrações das parcerias voluntárias, o que demandará um cuidado especial na escolha das entidades, sobretudo quanto ao grau de profissionalismo a ser exigido tanto por parte do quadro técnico das administrações quanto das parceiras.

Considerando que a atuação do Terceiro Setor é uma realidade histórica que remonta à própria formação do Estado Brasileiro. A regulamentação via Lei Federal decorreu da necessidade de uma consolidação de normas para regular de forma clara e objetiva a relação e os procedimentos decorrentes das parcerias voluntárias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que a aprovação da Lei nº 13.019/14, publicada em 31.07.14, que pode ser considerada o "marco regulatório do Terceiro Setor", nasceu no Senado Federal, sob égide do Projeto de Lei nº 649/11, aperfeiçoada pelas contribuições decorrentes de audiências públicas com representantes do Governo, do Tribunal de Contas da União, de entidades da sociedade civil e também de contribuição de um Grupo de Trabalho constituído por representantes governamentais e de entidades civis.

Considerando que esta norma padronizou o regime jurídico dasparcerias voluntárias, quer seja dos repasses realizados sob a forma de auxílios, subvenções, contribuições, convênios ou termos de parceiras, excluindo as transferências de recursos oriundos integralmente de fonte externa de financiamento, as regidas por lei específica e os contratos de gestão celebrados com organizações sociais.

Considerando que com isso, exclui definitivamente o convênio dasrelações entre Estado e entidades privadas, reservando-o somente ao primeiro setor, ou seja, entre entes governamentais, regulada pela Lei nº 8.666/93.

Considerando que o instrumento que formaliza tais parceriasvoluntárias, que não se confunde com o termo de parceria formalizado com as organizações sociais de interesse público (OSCIPS), passa a receber a denominação de termo de colaboração ou de fomento, diferenciando apenas pelas iniciativas das parcerias; a primeira, se propostas pela administração pública e a segunda, se propostas pelas organizações da sociedade civil.

Considerando que a referida legislação é de atendimento obrigatório pelos municípios para execução dos termos de parceria junto à sociedade civil a partir de 01 de janeiro de 2017, sendo essencial a regulamentação em âmbito municipal para efetiva utilização dos instrumentos disponíveis pela Lei Federal e viabilidade das parcerias.

Considerando que como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste sentido, é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

Considerando que atualmente, a celebração de parcerias, convênios da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Satuba/AL, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal, artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal n. 4.320, de 1964, arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF e as determinações contidas na Lei Federal n. 13.019, de 2014,

DECRETA:

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município de Satuba/AL às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e deste decreto.

§1º. Para fins deste decreto, consideram-se as seguintes naturezas de concessão:
Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos artigos. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF; e

Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

§2º. Para fins deste decreto, considera-se:
Organização da Sociedade Civil: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Unidade Gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros; e

Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II
Das Modalidades de Parceria

Art. 2º. Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 3º. Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 4º. Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III
Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 5º A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.
Art. 6º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.
Art. 7º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial/Eletrônico do Município (se houver), página oficial do município na internet e jornal de grande circulação local, sem prejuízos de outros meios de divulgação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do da data de realização do procedimento, contendo as seguintes exigências:
A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
O tipo de parceria a ser celebrada;
O objeto da parceria;
As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
O valor previsto para a realização do objeto;
As condições para interposição de recursos administrativos;
A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, e;
De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzidas e idosas.

Art. 8º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e
O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, e;

No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e;

Autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 deste decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, nos mesmos meios previstos no art. 7º, *caput,* deste decreto, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.
Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Capítulo IV
Da Atuação em Rede

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:
- mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
- capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, cabendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:
- verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e
- comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Capítulo V
Da Manifestação de Interesse Social

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, devendo a proposta de Manifestação de Interesse Social conter:
- identificação do subscritor da proposta;
- indicação do interesse público envolvido; e
III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta na imprensa oficial do Município (se houver) bem como na página oficial do município na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ **1º**. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§ 2º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 3º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI
Das Vedações

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto a organização da sociedade civil que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
tenha entre seus dirigentes pessoa:
cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária
Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação;
de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
A vedação prevista no inciso III, do art.17 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 deste decreto ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá apresentar as seguintes obrigações:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; executados;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem atingidas;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observado as seguintes condições:
I- os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e
II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;

Parágrafo Único. O remanejamento constante no *caput* deste artigo, será autorizado ou não pela Unidade Gestora, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.

Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
- quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
- na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. A alteração do Plano de Trabalho constante no *caput* deste artigo, será autorizado ou não pela Unidade Gestora, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.
Capitulo VIII
Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Satuba/AL:

Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decretoe cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
declaração de possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "*a",* inciso X, do art. 23;
declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo III);
declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nesta lei;
Plano de trabalho.

Declaração de que caso celebre parceria com o Unidade Gestora, manterá na no município de Satuba/AL sede administrativa/filial, com capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XII, art. 23, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo IX
Da Comissão de Seleção

Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros e no mínimo 3 (três) pertencentes ao quadro funcional da Município, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º A comissão será composta por ao menos 1 (um) membro ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
§ 2º A atividade da comissão não será remunerada**.**
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

- julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 23, deste decreto.
a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.
- encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
– a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Satuba/AL e na imprensa Oficial.
- Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
- Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
- O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
- Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, sendo lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:
- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei; e
- emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
da viabilidade de sua execução;
da verificação do cronograma de desembolso; e
da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca da adequação do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, como exigência obrigatória para a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município (se houver), no Diário Oficial do Estado e no site oficial do município na internet.

Capítulo XI
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
- comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
- declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando- se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se houver.

Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei
Federal n. 13.019, de 2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e

prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
IX – a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os
recursos em conta bancária específica;
XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno
e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo,
com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - a indicação do foro do município de Satuba/AL para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo
pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento
ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Capítulo XII
Das Prorrogações

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Capítulo XIII
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIV
Do Gestor do Termo

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
- acompanhar e fiscalizar sua execução;
- comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;
os impactos econômicos ou sociais;
o grau de satisfação do público-alvo; e
a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

- Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
- Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Capítulo XV
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 36. Nos casos de chamamento público a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, do Chefe do Poder Executivo, sendo composta no mínimo por 3 e no máximo por 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
§ 1º A comissão será composta por ao menos 1 (um) membro ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
§ 2º Poderá ser instituído, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, gratificação, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do servidor, pela participação na comissão de monitoramento e avaliação.
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes..
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 6º A administração pública municipal deverá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público.

Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
– analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
– emitir relatório técnico contendo:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
Análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.
Parágrafo Único. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI
Da Liberação dos Recursos

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.
§ único. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, e será isento de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.

Capítulo XVII
Da Vedação da Despesa

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;
- realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

Art. 42. O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverá ser devidamente justificado pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.
Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

Capítulo XVIII
Da Transparência e do Controle

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:
- data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;
- nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;
- descrição do objeto da parceria;
- valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

Art. 45 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 46 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

Capítulo XIX
Da Execução da Despesa

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
- remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
– custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
contra a administração pública ou o patrimônio público;
eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IX - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Capítulo XX
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Art. 49. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§ 2o. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
Art. 52. A organização da sociedade civil poderá realizar pagamentos em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Parágrafo Único. Para efeitos do *caput,* fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XXI
Da Prestação de Contas

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 1º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.
§ 2º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.
Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.
I - De responsabilidade da organização da sociedade civil:
relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados, acompanhado de material comprobatório;
relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com apresentação dos documentos financeiros comprobatórios, tais como extratos bancários, notas fiscais, guias de recolhimentos tributários e demais documentos relativos a execução financeira do plano de trabalho, mesmo que parcial.

II - De responsabilidade da Administração Pública:
Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, seguindo critérios estabelecidos nesta Lei;
Parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 57. As prestações de contas será analisada quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.
§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise, devendo emitir relatório técnico, podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;
§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do art. 55, deste decreto, encaminhará a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.
§ 3º Compete ao Gerente de Controle Interno ou afins, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao chefe do poder Executivo para que determine a adoção das medidas cabíveis para saneamento ou ainda suspensão/rescisão da parceria.
§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
§ 7 º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o controle interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.
Art. 58. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes e deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 57, deste decreto.
Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à procuradoria municipal para as devidas providências.
Art. 61. A procuradoria municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, a procuradoria municipal informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a procuradoria certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.
Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do Controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta lei, bem como aos locais de execução do objeto.
Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII
Das Disposições Finais

Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com a presente Lei, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.
Art. 66. O controle interno e Procuradoria Municipal estão autorizados a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas nesta lei.
Art. 67. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
Art. 68. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
§ 1º - advertência;
§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.
- A sanção estabelecida no parágrafo terceiro do *caput* deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 69. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste decretopoderão permanecer regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ único - A administração pública poderá promover a adequação das parcerias existentes as regras estabelecidas por esta lei, principalmente no tocante a avaliação, controle e prestação de contas.
Art. 70. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.
Art. 72 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2020.

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Victor Ricardo de Azevedo Lopes
Código Identificador:A4D8DFBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de uma praça pública, localizada ao lado da Biblioteca do SESI, na cidade de Senador Rui Palmeira - AL. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço global. Data e horário da abertura da sessão pública: 04/02/2020 – 9 h. (horário de Brasília). Endereço: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 19 - Centro - Olivença - AL. Endereço Eletrônico: setorlicitacoessrp@hotmail.com. Horário para entrega do edital: De 8 às 12 horas.

Senador Rui Palmeira - AL, 16 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:A5CEBA23

GABINETE DA PREFEITA
AVISO COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Solicitação de Cotação de Preços
O Município de Senador Rui Palmeira - AL informa que está recebendo cotações de preços. Objeto: fornecimento de buffet, coffet break e correlatos. Prazo para envio das cotações de preços: 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação. Maiores informações através do email setorlicitacoessrp@hotmail.com.

Senador Rui Palmeira - AL, 16 de janeiro de 2020.

MIKAELLY VAZ DE OLIVEIRA
Setor de Compras.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:CE049F18

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial - SRP Nº 01/2020Processo: 0703002/2019. Objeto: Aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL. Modalidade: Pregão Presencial - SRP. Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço por item. Data e horário da abertura da sessão pública: 29/01/2020 – 9 h. (horário de Brasília). Endereço: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 19 - Centro – Senador Rui Palmeira - AL. Endereço Eletrônico: setorlicitacoessrp@hotmail.com. Horário para entrega do edital: De 8 às 12 horas.

Senador Rui Palmeira - AL, 16 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:FB95B241

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Espécie: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº PP 06-06/2019, firmado em 24/04/2018, com a empresa Andrade e Chagas Comércio de Combustíveis Ltda EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.487.785/0001-05 - Objeto: Reajuste de Preços no valor inicial dos itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato nº PP 06-06/2019 - Fundamentação Legal: Artigo 65, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações e Pregão 06/2019 –

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Contratante

HENRIQUE FONSECA ANDRADE.
Contratado

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:637B2E98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 527566/2019 – ADESÃO Nº 007/2019

CONTRATO Nº 001.2312.527566/2019.13-07.2019 – Objeto: aquisição de veículos. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ sob n.º 03.935.826/0001-30 – Valor Total: R$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca/ Modelo	Vlr Unit	Vrl Total
03	**Veículo Tipo Passeio de 7 lugares** – Especificações a partir de: 04 portas, sendo as laterais do passageiro corrediça, Ano/Modelo 2019/2019, Capacidade para 07 passageiros, motor a partir de 1.4 CC, com alimentação Flex gasolina/Etanol, com 06 (seis) marchas 5 a frente e 1 a ré, Sistema de freios Traseiro a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo e dianteiro a disco ventilado, com pinça flutuante, direção hidráulica, Sistema de ar-condicionado e trava elétrica incluso, direção hidráulica e demais itens de série.	Und	02	Chevrolet/ SPIN	R$ 86.750,00	R$ 173.500,00

Válido por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 23 de Dezembro de 2019.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, Jussy Araújo Amorim Filho

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:02E70EA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - RETIFICAÇÃO

(De 03 de janeiro de 2020)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

1. Convocamos os Candidatos aprovados no Concurso Público para os Cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito e de Agente da Guarda Municipal (Anexo – I) a comparecer no auditório da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO, situado na Rod. Al 101 Norte, s/n – Tereza Verzeri, Maragogi, no dia 10 de janeiro, às 8h30, trazendo os exames médicos exigidos no Edital nº 04, para a avaliação médica nos dias 10 e 11 de janeiro.

1. Estabelece os Exames Médicos; Os Testes de Aptidão Física - TAF e os critérios aplicados ao Exame Psicotécnico, para os Cargos de: 42 - Agente da Guarda Municipal e 43 - Agente de Fiscalização de Trânsito:

1.1. EXAME MÉDICO – (segunda fase)

1.1.1 De caráter apenas eliminatório, o exame médico será aplicado aos 60 (sessenta) candidatos aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva, os quais serão convocados através de listagem nominal, contendo a programação de dia e horário da realização.

2. Os Candidatos aprovados para os Cargos Públicos, me todos os níveis de escolaridade, destinados à Secretaria Municipal de Educação (Anexo II), deverão comparecer munidos de todos os seus documentos e os exames admissionais conforme Edital do Concurso nº 04, no próximo dia 24 (vinte e quatro) de janeiro, às 8h30min, no auditório da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO, situado na Rod. Al 101 Norte, s/n – Tereza Verzeri.

3. Para os Candidatos aprovados nos Cargos Públicos, me todos os níveis de escolaridade, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e as Demais, quadro Geral, no Anexo III, deverão comparecer munidos de todos os seus documentos e os exames admissionais conforme Edital do Concurso nº 04, no próximo dia 24 (vinte e quatro) de janeiro, às 13h30min, no auditório da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO, situado na Rod. Al 101 Norte, s/n – Tereza Verzeri.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03(três) dias do mês de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO NUNES CALAÇA
Secretário Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

ANEXO - I

CARGO	NOME	SITUAÇÃO
AGENTE DE GUARDA MUNICIPAL	EVERALDO JOSE GOMES	Aprovado
	FELIPE SOUSA DE OLIVEIRA	Aprovado
	GLEIDSON LINEQUE NEVES SALGUEIRO	Aprovado
	JAIRO MONTEIRO DE MELO	Aprovado
	JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR	Aprovado
	JOSE RENISSON SABINO DE ARAUJO	Aprovado
	LUIS OTAVIO DA SILVA	Aprovado
	CLAUDIO BARBOSA PEREIRA	Aprovado
	ROBSON SILVA DE BARROS	Aprovado
	EVERTON SILVA DE BARROS	Aprovado
	THAIS CRISTINA DA SILVA DANTAS	Aprovado
	ERIVALDO BALBINO DA SILVA NETO	Aprovado
	MARCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS	Aprovado
	FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA SOARES	Aprovado
	LEANDRO TONE DE SANTANA	Aprovado
	CLEBER ARAUJO DA SILVA	Aprovado
	JEFFERSON GOMES ADERINO DA SILVA	Aprovado
	SAMUEL GOMES DA SILVA	Aprovado
	PAULO SERGIO DA SILVA	Aprovado
	JOSE HUGO PHELIPE PEREIRA RAMOS	Aprovado
	CARLOS ANDRE VIEIRA DE MELO	Aprovado
	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	Aprovado
	MOABE ROBERTO LIMA DA SILVA	Aprovado
	IGUARA ANGELO FRANQUETA	Aprovado
	BRUNO HENRIQUE DE SOUSA M. DA SILVA	Aprovado
	WESLEY PHELIPE MOREIRA DA SILVA	Aprovado
	JOSENILDO DA SILVA NASCIMENTO	Aprovado
	PATRICIA GOMES SILVA	Aprovado
	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA *	Aprovado
	JUONSTNYS ROCHA SANTANA DA SILVA *	Aprovado
	MIQUEIAS PATRICIO FARIAS DE CARVALHO	Classificado
	FRANDIZIO DE GUSMAO FEIJO	Classificado
	VANDSON CICERO DA SILVA	Classificado
	JOSE ROBERTO LOPES DE MELO	Classificado
	LISNA ROCHA OLIVEIRA	Classificado
	LEONARDO OLIVEIRA LAURENTINO	Classificado
	PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA	Classificado
	ALVARO QUEIROZ FERRO JUNIOR	Classificado
	JARDIELSON LEANDRO DA SILVA	Classificado
	CAMILA CAROLINE REIS DE SANTANA	Classificado
	WEVERSON DE ALBUQUERQUE SILVA	Classificado
	ANTONIO ALVES DIAS FILHO	Classificado
	DANIEL CONRADO DA SILVA	Classificado
	DAVID VERISSIMO DA SILVA ROCHA	Classificado
	RAFAEL LIMA VIEIRA DOS SANTOS	Classificado
	ANDSON CARLOS DE FARIAS LOURENCO	Classificado
	DANNILSON BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA	Classificado
	DEVILSON ENOQUE CASSIMIRO MENDES	Classificado
	LEANDRO BARBOSA FERREIRA	Classificado
	EDVANDRO ADELINO DA SILVA	Classificado
	EVERTON CESAR CAVALCANTE VANDERLEI	Classificado
	ELISANDRO BATISTA LIMA	Classificado
	ANTONIO OTAVIO DOS SANTOS LIMA	Classificado
	WILLIAN MOISES DA SILVA	Classificado
	MARCIO PEDRO DA SILVA	Classificado
	ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA	Classificado
	MURILO DOS PASSOS SANTOS	Classificado
	KARINE MIRELLA VIEIRA DA SILVA	Classificado
	JADESON MARCOS DE ARAGAO	Classificado
	RICARDO JOSE OLIVEIRA COELHO FILHO	Classificado
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	JADERSON PAULO MIRANDA DA SILVA	Aprovado
	ALESSANDRA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	Aprovado

	MADSON SILVA DE LUCENA	Aprovado
	PLINIO LIMA DO REVOREDO	Aprovado
	SILVIO ACACIO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA *	Aprovado
	LUIS CARLOS DE LIMA	Aprovado
	WAGNER FERREIRA DOS SANTOS	Classificado
	EDER SANTOS LOPES	Classificado
	GLEYBSON FERNANDES DE ARAUJO	Classificado
	JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	Classificado
	JOAO PAULO MONTEIRO	Classificado
(*) Deficiente Físico		

ANEXO – II

CARGO	NOME	SITUAÇÃO
PROF. 1 A 5	QUITERIA BEATRIZ DA FONSECA	Aprovado
	JOSE FRANÇA DE SOUSA JUNIOR	Aprovado
	NILSO PASSOS NASCIMENTO	Aprovado
	JOSIELSON ALVES BEZERRA	Aprovado
	DANIELA QUEIRA GOMES DA SILVA	Aprovado
	PAMELA TAMIRES BEZERRA F. DA SILVA	Aprovado
	JULIANA LENICE VASCONCELOS DA SILVA	Aprovado
	MARIA BATISTA DOS SANTOS	Aprovado
	ELSILAYNE LORENA DE ALMEIDA LIMA	Aprovado
	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CORREIA	Aprovado
	PRISCILA LIMA FEIJÓ MELO	Aprovado
	LIDIANE MARIA DA SILVA	Aprovado
	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	Aprovado
	GLEISE AGUSTINHO DOS SANTOS	Aprovado
	PRISCILA BRAGA FREITA DOS SANTOS	Aprovado
	KARINE MARIA PIRES DOS SANTOS SILVA	Aprovado
	RENATA GOMES PIMENTEL	Aprovado
	EDSON GOMES DE OLIVEIRA	Aprovado
	GLACE MARY SILVEIRA ARAUJO LIMA DE SOUSA	Aprovado
	ELAINE CRISTINA ARAGÃO S. RODRIGUES	Aprovado
	LUCIANA BEZERRA DA SILVA	Aprovado
	JANAINA TRINDADE DA ROCHA SILVA	Aprovado
	ELLANY CALAÇA DA SILVA	Aprovado
	DEBORA PAULA ALVES P. SILVA	Aprovado
	JOSÉ JONATHAN DOS SANTOS	Aprovado
	JEYSSELAINE FRANCIELLE SILVA	Aprovado
	KARLA JULIANA DA SILVA SANTOS	Aprovado
	JULIANA DOS SANTOS MELO	Aprovado
	ARAMES DE FRANÇA SANTOS	Aprovado
	RENNE SANTOS DE SOBRA *	Aprovado
PROF. CIENCIAS	NARCISA JULIANA HOLNES CHARGAS ALMEIDA	Aprovado
PROF. ED. FISICA	SAMIA HOULY SIMOES	Aprovado
	VIVIANE DE ANDRADE SIMÕES	Aprovado
PROF. ED. INFANTIL	RAFAELA NASCIMENTO VELOSO LIMA	Aprovado
	VALERIA MARIA BARROS PIRES	Aprovado
	CARLOS PHELIPE PEREIRA DOS SANTOS	Aprovado
	FLAVIA PINHEIRO DA SILVA	Aprovado
	CLAUDIENE RAFFALE ARTHUR DOS SANTOS LIMA	Aprovado
	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	Aprovado
	CLEIDE ALEXANDRE DE AGUIAR	Aprovado
	ERIKA SIMONY SILVA CEZAR	Aprovado
	SAMYLLE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	Aprovado
	FERNANDA LAURINDO DA SILVA	Aprovado
PROF. GEOGRAFIA	RENATO BRAGA CORREIA	Aprovado
	WANDERSON GOMES DA SILVA	Aprovado
	ADRIANA LISBOA DA SILVA	Aprovado
PROF. HISTORIA	CLARA ALANA DE FARIAS BARBOSA	Aprovado
	CARLA HEGEANE VIEIRA DE LIMA	Aprovado
	ROMILDO BARRETOS DA SILVA LINS *	Aprovado
PROF. INFORMATICA	DANILO GABRIEL MOREIRA CORREIA DE SOUSA	Aprovado
PROF. INGLES	ANA CAROLINA DEODARTO VIRTUOSO DE LIMA	Aprovado
	SERGIO LUIS LOPES DE CARVALHO	Aprovado
PROF. MATEMATICA	RAFAEL MARINHO DE ALBUQUERQUE	Aprovado
	ERIK RODRIGO DA CUNHA DA SILVA	Aprovado
	JOSÉ SUANI FLOR DA SILVA	Aprovado
PROF. PORTUGUES	ERIKA MARIA SANTOS DE ARAUJO	Aprovado
	JOSE ANDERSON DA SILVA	Aprovado
	THYAGO BORGES MACHADO *	Aprovado
	CHRISTIANO FARIAS LEAL MENDONCA *	Aprovado
ASS. ADM. EDUCACIONAL	AMANDA CAROLINE FREITAS DE ARUAJO	Aprovado
	ANNE KELLY ALBUQUERQUE DE MENDONÇA	Aprovado
	ANA CRISTINA DE LIMA	Aprovado
	LILIAN SOUSA DOS SANTOS	Aprovado
	LEONARDO PEREIRA DA SILVA *	Aprovado
AUX. SERV. EDUCACIONAL	DIOGO FRANCISCO DA SILVA	Aprovado
	VALDEMIR FERICLES DOS SANTOS JUNIOR	Aprovado
	MICHELINNY MARIA JOSE PEREIRA	Aprovado
	VALFRAN LIMA RODRIGUES	Aprovado
	PEDRO SUMA VIELLY	Aprovado
	LUCAS APOLLO DOS SANTOS SILVA	Aprovado
	MARIA LUZIA KELLER DE SOUSA	Aprovado
	CATHARINA NUNES BARBOSA	Aprovado
	EGNES VIVIANE RODRIGUES	Aprovado
	ADJAILSON DE SANTANA VASCONCELOS	Aprovado

	JACIARA VIEIRA DA SILVA NETO	Aprovado
	JADSON MENDONÇA DE ARAUJO	Aprovado
	FRANK WILLIAM DE ABREU	Aprovado
	JOSE DE MELO COTA JUNIOR	Aprovado
	DELMA LUCIA DE SANTANA VASCONCELOS *	Aprovado
	NEIDESSON CAVALCANTE FEITOSA	Aprovado
	MARCELO AUGUSTO SOUSA QUEIROZ	Aprovado
	MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA	Aprovado
	ENENILSON RODRIGUES DA SILVA	Aprovado
	ERICA JULIANNE RODRIGUES DA SILVA	Aprovado
(*) Deficiente Físico		

ANEXO - III

CARGO	NOME	SITUAÇÃO
ADVOGADO	BRUNO PEDRO DA SILVA	Aprovado
ANALISTA DE SISTEMA	MANOEL PEDRO LIMA DA SILVA	Aprovado
ARQUITETA URBANISTA	SIBELLE COSTA DE AGUIAR	Aprovado
	ANA CAROLINA PREVIATELLO DA SILVA	Aprovado
ASS. SOCIAL	SHYRLLEY NAYARA MARTINS DA SILVA SAPUCAIA	Aprovado
AUD. CONT. INTERNO	MARIA LILIANE DE OLIVEIRA CHAGAS	Aprovado
AUDITOR FISCAL	KELVYSON JACOB PEIXOTO	Aprovado
	MILENE DE SOUSA ARAUJO *	Aprovado
BIBLIOTECONOMISTA	ROSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	Aprovado
BIOMÉDICO	FERNANDO ALGUSTO RABELO COSTA	Aprovado
CIR. DENTISTA	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA NETO	Aprovado
CONTADOR	WEVERTON NASCIMENTO LINS DA SILVA	Aprovado
ENFERMEIRO	LORENA LEÃO RIBEIRO	Aprovado
	EMELLY ARAUJO DE MELO *	Aprovado
FARMACEUTICO	ARTHUR MANOEL LEITE COSTA	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	ALANA MAIARA BRITO DE VIANA	Aprovado
FONOAUDIOLOGO	AMANDA MARTINS DA COSTA	Aprovado
JORNALISTA	DOUGLAS FELIPE DO NASCIMENTO SILVA	Aprovado
MED. CARDIOLOGISTA	CLEIDE CALADO DE ARAUJO	Aprovado
MED. GENERALISTA	EDNAN CARDOSO DE SOUSA	Aprovado
MED. PEDIATRA	ANDERSON GUEDES RODRIGUES	Aprovado
NUTRICIONISTA	CINTIA REGINA MENDES FERINO	Aprovado
	ANA CAROLINA LEITE ALVES BESERRA *	Aprovado
PROCURADOR	THIAGO CESAR FREI DE ALBUQUERQUE	Aprovado
PSICÓLOGA	HELLEN CAROLAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA	Aprovado
PUBLICITARIA	LIGIA NAYARA LEAO SANTOS	Aprovado
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEBORA DE CERQUEIRA SANTANA	Aprovado
TURISMOLOGO	GUTERMBERG VIANA DA SILVA	Aprovado
	ARTHUR MARTINS MOURA	Aprovado
AG. ADMINISTRATIVO	ROGERIO PIMENTEL RAMO	Aprovado
	VITOR CARNEIRO DE SANTANA	Aprovado
	ANDRE LUIS CORREIA RODRIGUES	Aprovado
	EMAVIA BRUNA DE AZEVEDO PEREIRA	Aprovado
	JESSICA DE LEMOS SANTANA	Aprovado
	DERECKY COSTA DA F. ANDRADE	Aprovado
	ANDERSON WANDEVERG VIEIRA DE LIMA	Aprovado
	YASMIM MARCELA GOMES DOS SANTOS	Aprovado
	EVERTON DA SILVA SANTOS	Aprovado
	ROBERTA MIRELA DE LIMA P. SILVA	Aprovado
	LUAN GOMES FURTADO LEITE	Aprovado
	SAVIO RAFAEL SANTOS DA SILVA	Aprovado
	LEONARDO FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	Aprovado
	JOSE CICERO MARIANO DOS S. LIMA	Aprovado
	JOAO LUCAS CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA	Aprovado
	HENRIQUE CORREIA LIMA	Aprovado
	JEAN CARLOS DA COSTA E SILVA S. JUNIOR	Aprovado
	MATEUS HENRIQUE CAVALCANTE GALVAO	Aprovado
	THIAGO HENRIQUE VASCONCELOS PEREIRA	Aprovado
	CHRISTIANO FARIAS LEAL MENDONCA *	Aprovado
FISCAL AMBIENTAL	SERGIO WALLACE DO NASCIMENTO SILVA	Aprovado
FISCAL DE POSTURA	DIOGO DOS SANTOS NOBREGAS	Aprovado
	MARCIEL MERES DE LIMA FRIAS	Aprovado
TEC. AGROECOLOGIA	VANUZE COSTA DE OLIVEIRA	Aprovado
	MARCUS VELOSO FREIRE FARIAS	Aprovado
TEC. ENFERMAGEM	LANDERSON ALVES MARINHO DE LIMA	Aprovado
	AMBROSIO ROQUE DE FREITAS FILHO	Aprovado
AUX. OBRA E SERV. PUBL.	EMANOEL JONATAS MARQUES FARIAS SANTOS	Aprovado
	JOSE RICARDO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA	Aprovado
ELETRICISTA	WESLEY DE CARVALHO CORDEIRO	Aprovado
MARCINEIRO	MARIO ALVES DE CARVALHO	Aprovado
MOTORISTA	DIOGO FERREIRA CAMILO DA SILVA	Aprovado
	WOLLACE PEREIRA DA SILVA	Aprovado
PEDREIRO	ANDRE ALEXANDRA DA SILVA	Aprovado
	JOSE CLAUDIO LUNA	Aprovado
PINTOR	JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA *	Aprovado
	ANDERSON RENATO DA SILVA	Aprovado
TRATORISTA	BRUNO RAFAEL MACHADO PEREIRA	Aprovado
	LUIS CARLOS DE LIMA	Aprovado
AUX. DE SERV. GERAIS	PEDRO ROSENDO MONTEIRO DA SILVA	Aprovado
	EVERTON MATHEWS LIMA SILVA	Aprovado
	SUZANA CRISTINA GOME DA SILVA	Aprovado
	PALOMA FERREIRA MENDONÇA	Aprovado
	CLEIBSON JOSE ROZENDO DE ARAGAO	Aprovado

	MOISES SILVA DOS SANTOS	Aprovado
	RENATO JOSE SPECHT DE FREITAS	Aprovado
	TIAGO LEANDRO DA SILVA	Aprovado
	GILDELSON DOS SANTOS RAMOS	Aprovado
	FERNANDO ALGUSTO DA SILVA RESI	Aprovado
	SAMUEL DA SILVA WANDERLEY	Aprovado
	DENILSON FELIPE ZACARIAS PINHEIRO	Aprovado
	ANA PAULA BEZERRA	Aprovado
	OMAR AMARAL FONTINELI	Aprovado
	ANDRE VITOR TENORIO DA SILVA	Aprovado
	PAULO ROBERTO GOMES BARREIRO	Aprovado
	ERIK JOSE DO NASCIMENTO	Aprovado
	GILBERTO ROSALINO DOS SANTOS	Aprovado
	GERALDO CLAUDINO TORRES NETO	Aprovado
	JOSE ANDERSON MARTINS DOS SANTOS	Aprovado
(*) Deficiente Físico		

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:C14BE816

